



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) NO PCA

DEMANDA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
Demanda/Item n. 55/2023
Código (CATMAT ou CATSER): 15458

UNIDADE DEMANDANTE: NUAMA/EJE

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Carlos Augusto Gontijo Caetano

MATRÍCULA: 0186

E-mail: cgontijo@tre-df.jus.br

Telefone: 99986-0711

Ramal: 4357

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (Descrição do objeto)

- ☐ Aquisição de bens _____.
- ☐ Fornecimento de bens de forma continuada _____.
- ☒ Prestação de Serviço não continuado (contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, produção e edição de vídeo animado digital, conforme roteiro prévio (Cartilha Heitor do Futuro partes 1 e 2), em animação 2D, com duração de 7 (sete) minutos, podendo ser acrescido ou diminuído de 30 (trinta) segundos, contendo ilustrações, animação de personagens e cenários 2D, animação de *letterings*, cartela de assinatura, locuções, sound design, trilha pesquisada, locução e legendas em português, proporção de imagem 16:9 e resolução 1080p (HD).
- ☐ Prestação de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra _____.
- ☐ Prestação de Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra _____.
- ☐ Aquisição de bens e prestação de serviço _____.
- ☐ A ser definido nos Estudos Técnicos Preliminares.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

A pretensa contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento e modernização contínua do projeto Eleitor do Futuro, Módulos Inclusão Social desde a Infância e Anos Finais, como também obedecer as diretrizes estabelecidas pelo CNJ para a Acessibilidade e Inclusão nos Tribunais, tendo em vista que trata-se de produção de um vídeo animado digital que terá como base para a animação o conteúdo das cartilhas "Ele, Heitor do Futuro" partes 1 e 2.

Ressaltamos que o material a ser produzido consta nas metas estabelecidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), deste Tribunal, para cumprimento da Escola Judiciária Eleitoral no ano de 2023 e será de grande importância para o projeto Eleitor do Futuro, módulo Inclusão Social desde a Infância e módulo Anos Finais, pois a EJE poderá disponibilizá-lo de forma remota, quando da realização de palestras virtuais nas escolas signatárias, e mesmo nas futuras palestras presenciais, aprimorando a riqueza de recursos audiovisuais educativos.

O presente Projeto também compõe a Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça, a qual propõe uma iniciativa de "Promover a inclusão social e acessibilidade ao conteúdo difundido no Programa Eleitor do Futuro, por meio de cartilha digital do Projeto".

A contratação do objeto deste procedimento pretende alcançar os seguintes resultados: enriquecer as palestras da Escola Judiciária, tanto na modalidade virtual como presencial; aumentar a disponibilidade de material para os alunos dos anos iniciais e finais que têm necessidades especiais de visão e audição, pois o vídeo animado terá áudio e legendas em português; propiciar uma maior aproximação do Poder Judiciário com a sociedade e permitir a formação de um conceito positivo relacionado ao papel social exercido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal.

QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO OU DO SERVIÇO A SER PRESTADO E ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR:

A demanda prevista é da prestação de serviços de elaboração, produção e edição de 1 (um) vídeo animado digital.

A estimativa preliminar do valor é de R\$ 49.859,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

PREVISÃO - DATA LIMITE PARA A AQUISIÇÃO OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 31/07/2023

A data limite para a prestação do serviço é até o dia 31/07/2023.

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (SE HOUVER)

Carlos Augusto Gontijo Caetano
Matrícula 0186

Ronaldo Costa Pinto de Brito Franco
Matrícula 1356



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO GONTIJO CAETANO, Chefe de Núcleo**, em 29/05/2023, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO COSTA PINTO DE BRITO FRANCO, Analista Judiciário**, em 29/05/2023, às 17:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1407498** e o código CRC **63A1B626**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0003957-52/2023****UNIDADE DEMANDANTE // EQUIPE DE PLANEJAMENTO: NUAMA/EJE****CÓDIGO CATSER: 15458****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1 Contratação de serviços de elaboração, produção e edição de **1 (um) vídeo animado digital**, conforme roteiro prévio (cartilha Heitor do Futuro partes 1 e 2), em animação 2D, **com duração de 7 (sete) minutos**, podendo ser acrescido ou diminuído de 30 (trinta) segundos, contendo ilustrações, animação de personagens e cenários 2D, animação de *letterings*, cartela de assinatura, locuções, *sound design*, trilha pesquisada, locução e legendas em português, com a proporção de imagem 16:9, resolução 1080p (HD) e formato de arquivo compatível com o Youtube (MP4, 3GPP ou MOV). Para a produção do vídeo, a Contratada deverá trabalhar com ilustração em diversos personagens e cenários que retratem completamente todo o conteúdo constante das Cartilhas de referência, e deverá ter trabalhos profissionais como desenvolvimento de *storyboard*, ilustrador, diretor de arte, coordenador de produção, animador 2D, locutores especializados em dublagem infantil, produtor de áudio, *sound design*, finalizador e legendas.

1.2 O objeto da contratação define-se como serviço comum, de natureza não continuada, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, independentemente de sua complexidade, nos termos da legislação em vigor.

1.3 O prazo de vigência é de 6 (seis) meses, contados da última assinatura no SEI.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 Informo que os ETP foram dispensados, conforme art. 8º, §2º, alínea "a" da Portaria Presidência nº 57/2023.

2.2 A fundamentação da contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento e modernização contínua do projeto Eleitor do Futuro, Módulos Inclusão Social desde a Infância e Anos Finais, como também obedecer as diretrizes estabelecidas pelo CNJ para a Acessibilidade e Inclusão nos Tribunais, tendo em vista que trata-se de produção de um vídeo animado digital que terá como base para a animação o conteúdo das cartilhas "Ele, Heitor do Futuro" partes 1 e 2.

2.3 O material a ser produzido consta nas metas estabelecidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), deste Tribunal, para cumprimento da Escola Judiciária Eleitoral no ano de 2023, consignadas no Procedimento Administrativo nº 0013079-26.2022.6.07.8100, devidamente informadas no documento id (1354317), e será de grande importância para o projeto Eleitor do Futuro, módulo Inclusão Social desde a Infância e módulo Anos Finais, pois a EJE poderá disponibilizá-lo de forma remota, quando da realização de palestras virtuais nas escolas signatárias, e mesmo nas futuras palestras presenciais, aprimorando a riqueza de recursos audiovisuais educativos.

2.4 O presente Projeto compõe a Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça, a qual propõe uma iniciativa de "Promover a inclusão social e acessibilidade ao conteúdo difundido no Programa Eleitor do Futuro, por meio de cartilha digital do Projeto".

2.5 A contratação do objeto deste procedimento pretende:

- a) enriquecer as palestras da Escola Judiciária, tanto na modalidade virtual como presencial;
- b) aumentar a disponibilidade de material para os alunos dos anos iniciais e finais que têm necessidades especiais de visão e audição, pois o vídeo animado terá áudio e legendas em português;
- c) propiciar uma maior aproximação do Poder Judiciário com a sociedade e permitir a formação de um conceito positivo relacionado ao papel social exercido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições 2023, conforme item 55 (id. 1357225).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, produção e edição de vídeo animado digital, conforme roteiro prévio (cartilha Heitor do Futuro partes 1 e 2), em animação 2D, **com duração de 7 (sete) minutos**, podendo ser acrescido ou diminuído de 30 (trinta) segundos, contendo ilustrações, animação de personagens e cenários 2D, animação de letterings, cartela de assinatura, locuções, sound design, trilha pesquisada, locução e legendas em português e formato HD - 16:9.

3.2 Para a produção do vídeo, a Contratada deverá trabalhar com ilustração e animação de até 10 (dez) cenários, com ilustração e animação de até 8 (oito) personagens e locução para dublagem de até 8 (oito) personagens, que retratem completamente todo o conteúdo constante das Cartilhas de referência, e deverá ter trabalhos profissionais como desenvolvimento de *storyboard*, ilustrador, diretor de arte, coordenador de produção, animador 2D, locutores especializados em dublagem infantil, produtor de áudio, *sound design*, finalizador e legendas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1. Em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021 e com o Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, a contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental vigente, bem como adotar práticas de sustentabilidade ambiental. Além disso, deverá, quando cabível:

- a) Promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, o consumo de água e de energia.
- b) Adotar práticas de gestão dos resíduos, efluentes e emissões gerados, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado, à luz da legislação vigente, inclusive contemplando as alterações surgidas na legislação ao longo do prazo de execução definido no instrumento contratual.
- c) Encaminhar toda a documentação relativa à execução do contrato preferencialmente em meio eletrônico.

4.2 Garantia da Contratação:

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por não representar um benefício para a Administração, no caso concreto, dada a baixa complexidade envolvida na execução do serviço, e também pelo fato de significar, como regra, a majoração da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

4.3 Vistoria (quando for o caso):

4.3.1 Não se aplica.

4.4 Salvo se for a hipótese de repactuação, Indicar o índice de reajuste, em caso de o pagamento ultrapassar 12 (doze) meses da data da abertura da licitação ou da proposta, na contratação direta:

4.4.1 Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 Condições de execução:

5.1.1 Dinâmica da execução

5.1.1.1 Início da execução do objeto dar-se-á com o recebimento da Ordem de Serviço pelo preposto da Contratada, nos termos da condição 5.3.1, e deverá seguir as etapas e prazos detalhados no cronograma abaixo:

ETAPA	ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO	ENTREGA
1) Pré-Produção	a) Solicitação	Convocação do preposto da Contratada para reunião inicial entre as partes, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, para explicação conceitual da demanda (alinhamento das ações, os prazos e apuração de informações e dúvidas para o audiovisual pretendido), oportunidade em que o fiscal do contrato fará a entrega da Ordem de Serviço, com autorização para o início da execução	0	Ordem de serviço para início da execução
	b) Elaboração do <i>storyboard</i>	Contratada elabora o <i>storyboard</i>	Em até 15 (quinze) dias úteis	Contratada entrega o <i>storyboard</i>
	c) Avaliação / aprovação	Contratante avalia o <i>storyboard</i>	Em até 5 (cinco) dias úteis	Contratante envia e-mail para alterações ou aprovação do <i>storyboard</i>
2) Produção	d) Produção inicial	Contratada providencia e viabiliza o material para o trabalho e inicia a criação da animação; gravação e edição da voz dos personagens ou da locução; criação de cenários e personagens inclusão de legenda, trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio e do vídeo; inclusão de vinhetas, etc, e demais atividades relacionadas à edição	Em até 12 (doze) dias úteis	Contratada entrega 1ª versão do vídeo para avaliação pelo Contratante
	e) Avaliação / aprovação	Contratante avalia 1ª versão do vídeo	Em até 2 (dois) dias úteis	Contratante envia e-mail para alterações e/ou aprovação do vídeo
3) Pós-produção	f) Ajustes e correções	Contratada corrige/altera o material para nova avaliação	Em até 5 (cinco) dias úteis	Contratada entrega 2ª versão do vídeo para avaliação do Contratante
	g) Avaliação / aprovação	Contratante avalia 2.ª versão do vídeo	Em até 3 (três) dias úteis	Contratante envia <i>feedback</i> sobre a 2ª versão
	h) Entrega final	Contratada entrega material final	Em até 3 (três) dias úteis	Contratada entrega versão final aprovada

5.2 Prazo de execução:

5.2.1 Os prazos para execução de cada etapa dos serviços são os elencados no cronograma acima e deverá ser concluído no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da entrega da Ordem de Serviço pelo gestor do contrato.

5.2.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nas normas legais que regulamentam as licitações e os contratos administrativos.

5.2.3 O produto oriundo do trabalho de cada fase do cronograma deverá ser encaminhado à outra parte até às 18 horas do último dia do prazo.

5.2.4 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que não tenha atendimento ao público no TRE-DF, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.3 Forma de solicitação:

5.3.1 Será considerada a Ordem de Serviço, entregue ao preposto da Contratada, por ocasião da realização da reunião inicial, conforme estabelecido no cronograma constante do subitem 5.1.1.1 deste TR.

5.4 Outros detalhes da execução:

5.4.1 O produto/serviço deverá ser entregue, rigorosamente, dentro dos prazos do cronograma e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, observado o amplo direito de defesa.

5.4.2 A proponente deve entregar o produto/serviço com presteza, pontualidade, qualidade e ética profissional, em conformidade com os termos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.4.3. O vídeo final deverá ser entregue no endereço indicado no **subitem 5.5.1**, em meio físico (pen-drive), em 2 (duas) cópias, e por link para o e-mail ejedf@tre-df.jus.br.

5.4.4. O serviço entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e na proposta comercial poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5 A Contratada atuará junto à Escola Judiciária Eleitoral do TRE-DF e deverá entregar materiais de qualidade, que fortaleçam a comunicação e a imagem institucional do Tribunal.

5.4.6 Requisitos de qualidade técnica e estética:

5.4.6.1 Na execução dos serviços, a Contratada deverá sempre observar os requisitos abaixo relacionados:

5.4.6.1.1 As identidades visuais, assim como os videografismos e animações ou quaisquer outros recursos de computação gráfica que venham a ser utilizados devem seguir altos padrões de qualidade técnica e estética e que observem a devida harmonia na composição de cores e disposição de elementos gráficos.

5.4.6.1.2 Na elaboração do *story board*, deverá ser observada a adequação da linguagem e das propostas visuais aos conceitos e orientações dispostos na Ordem de Serviço.

5.4.6.1.3 As imagens deverão seguir elevados padrões técnicos nos enquadramentos, fotografia e movimentos.

5.4.6.1.4 O tratamento e a finalização de áudios e do vídeo deverão seguir altos padrões de qualidade técnica e estética.

5.4.6.1.5 Todos os áudios devem ser equalizados e mixados em níveis adequados; seguindo os padrões e recursos técnicos mais modernos disponíveis no mercado, sem ruídos e distorções.

5.4.6.1.6 Deverão ser mantidos os corretos níveis do vídeo, bem como a saturação e a fase de cores das imagens.

5.4.6.1.7 Não deverá haver nenhum erro de processamento ou manipulação ou defeitos que se sobreponham às imagens.

5.4.6.1.8 Não poderão ocorrer atrasos de áudio ou vídeo que resultem em erros de sincronismo.

5.5 Local da entrega do serviço:

5.5.1 A versão final aprovada do vídeo deverá ser entregue no seguinte endereço: Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal, localizada à Praça Municipal de Brasília, SIG, Quadra 2, Lote 6, Edifício-Sede do TRE-DF, 1º andar, sala 102, CEP 70.094-901 - Brasília/DF.

5.5.2 A entrega deverá ser **previamente agendada** junto à EJE-DF, com o(s) gestor(es) do contrato, por meio dos telefones (61) 3048-4245 / (61) 3048-4357 e pelo e-mail ejedf@tre-df.jus.br.

5.6 Materiais a serem disponibilizados:

5.6.1 Para a execução do objeto, serão fornecidas as cartilhas indicadas na condição 11 deste TR.

5.7 Especificação da garantia do serviço:

5.8.1 O prazo de garantia dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O TRE-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

6.11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.11.1.1 Indicar ao TRE/DF, por escrito e em até 1 (um) dia útil após assinatura do contrato ou termo equivalente, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa de acordo com a legislação vigente, no que toca às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto do contrato.

6.11.1.1.1 Na indicação do preposto deverão constar: nome completo, CPF, RG, telefones de contato e e-mail.

6.11.1.1.2 Manter atualizados os endereço e telefone, junto ao TRE-DF, durante toda a vigência do contrato.

6.11.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação do Contratante.

6.11.1.3 Atender tempestivamente aos pedidos de ajustes ou alterações no produto demandado, em caso de imperfeições ou incorreções.

6.11.1.4 Zelar pela perfeita execução contratual.

6.11.1.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso destes serviços e eventuais dificuldades ou irregularidades que possam prejudicar sua execução.

6.11.1.6 Guardar sigilo sobre conteúdos fornecidos pelo Tribunal que não possam ser divulgados até a data de veiculação do produto, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6.11.1.7 Providenciar a realização de todos os itens constantes do contrato, com o fornecimento de todos os insumos e acessórios necessários à perfeita execução do serviço.

6.11.1.8 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na realização dos trabalhos, bem como todos os ônus tributários, ordinários ou extraordinários que incidam sobre o objeto do contrato.

6.11.1.9 Executar o serviço contratado, utilizando mão de obra, equipamentos e materiais próprios.

6.11.1.10 Manter o TRE-DF informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do contrato.

6.11.1.11 Nos preços cotados deverão estar todos os tributos, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do acordo contratual, incluindo equipamentos, pessoal, material de consumo, fitas, estúdio, transporte, alimentação de equipe e outras.

6.11.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em estrita compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11.1.13 Transferir à Contratante os direitos autorais e de imagem, de forma irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado, sobre todo o material apresentado como resultado do objeto deste Termo de Referência, podendo a Contratante utilizá-lo, alterá-lo ou reproduzi-lo da maneira que julgar conveniente, inclusive para divulgação pública, de acordo com o disposto no artigos 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998.

6.11.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.11.2.1 Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas, indicando um representante do TRE-DF e os respectivos substitutos à contratada, para assegurar o bom desenvolvimento dos serviços contratados.

6.11.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato.

6.11.2.3 Realizar o pagamento decorrente do objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula DO PAGAMENTO, constante do instrumento contratual.

6.11.2.4 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa e regular execução do serviço.

6.11.2.5 Avaliar a qualidade técnica e estética do produto/serviços prestados, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.

6.11.2.6 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, concedendo prazo para saneamento, conforme o caso.

6.11.2.7 Aplicar as sanções e penalidades previstas na legislação nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, conforme definido no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SE FOR O CASO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento:

7.1.1 O recebimento provisório será realizado no ato de entrega do vídeo, pelo gestor do contrato, mediante recibo, não configurando aceite. Executado, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na nota fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

7.1.1.1 Caso o produto entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante no item 5.1.1.1, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

7.1.1.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (artigo 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.4 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será realizado até o quinto dia útil, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, obedecendo o seguinte procedimento:

7.1.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Pagamento:

7.2.1 O pagamento está condicionado ao cumprimento da obrigação pela Contratada, com a entrega do objeto nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos I e II, da proposta da empresa e do respectivo instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista que a estimativa da contratação está com valores bem inferiores ao limite do valor constante no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 - atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022 -, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Exigências de habilitação:

8.2.1 As empresas interessadas na contratação deverão apresentar a documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

8.2.1.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, com dados precisos, e expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que comprove(m) a prestação de serviço(s) pertinente(s) ou compatível(is) em características, quantidades e prazo com o objeto deste TR.

8.2.1.2 As declarações e/ou Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão conter a Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e e-mail para contato.

8.2.1.3 A proponente deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratador e local em que foram prestados os serviços.

8.2.1.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente (Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017).

8.2.1.5 O TRE-DF poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(s) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado (s).

8.2.2. Habilitação jurídica e regularidades fiscal e econômico-financeira:

8.2.2.1 A Habilitação Jurídica e as Regularidades Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira serão exigidas de acordo com os arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, como condição prévia para celebração do contrato, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovados por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente.

8.3 Vedação ou não da participação de cooperativas:

8.3.1 Não há vedação.

8.4 Vedação ou não da participação de empresas reunidas em consórcio.

8.4.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no procedimento, tendo em vista que não se trata de objeto de grande vulto ou alta complexidade que indique a necessidade de reunião, conforme Acórdão nº 2303/2015 do Plenário do TCU.

8.5 Participação exclusiva de ME/EPP:

8.5.1 Para fins de preservação da competitividade da seleção do fornecedor e considerando a impossibilidade de se identificar uma plêiade de ME's e EPP's do ramo da contratação sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste TR, admitir-se-á o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06 e alterações posteriores, porém deve ser afastada a exclusividade, para não restringir a competição.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1 O custo estimado da contratação consta do anexo classificado, de acordo com o formulário modelo “DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GESTOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-DF.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), na natureza de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no subitem 59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto e o objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições 2023, conforme item 55 (id. 1357225).

11. ANEXOS E MODELOS

11.1 Anexo I - Cartilha Heitor do Futuro parte 1 (id. 1394510).

11.2 Anexo II - Cartilha Heitor do Futuro parte 2 (id. 1394511).

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Carlos Augusto Gontijo Caetano
Lotação EJE/NUAMA; Matrícula nº 0186

Ronaldo Costa Pinto de Brito Franco
Lotação EJE; Matrícula nº 1356

Carlos Augusto Gontijo Caetano
Lotação EJE/NUAMA; Matrícula nº 0186



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO GONTIJO CAETANO, Chefe de Núcleo**, em 16/06/2023, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO COSTA PINTO DE BRITO FRANCO, Analista Judiciário**, em 16/06/2023, às 23:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1423210** e o código CRC **2CA7CFFE**.

0003957-52.2023.6.07.8100

1423210v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

PROCESSO : 0003957-52.2023.6.07.8100
INTERESSADO : NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE
ASSUNTO : Contratação de serviços de elaboração, produção e edição de vídeo animado digital.

Informação nº 132 / 2023 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO
Senhor Chefe,

Trata-se de demanda oficializada pelo Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade - NUAMA, com vistas à contratação de empresa especializada para a elaboração, produção e edição de 1 (um) vídeo animado digital, conforme roteiro prévio (cartilha Heitor do Futuro partes 1 e 2), em animação 2D, com duração média de 7 (sete) minutos, no valor estimado de R\$ 49.859,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais), média aritmética das 3 (três) propostas de fornecedores juntadas pela área demandante (1395377, 1395381, 1395387).

Em observância à Decisão nº 4791/2023 (1426958) e ao Parecer ASAQ nº 21/2023 (1426473), os autos vieram a esta SELIP para os procedimentos cabíveis e, dada a urgência da demanda, entendeu-se **desaconselhável** a contratação mediante dispensa eletrônica, bem como a elaboração e publicação de Aviso de Contratação Direta, com fundamento no art. 38 e seu parágrafo único da Portaria Presidência nº 57/2023, a fim de não retardar ainda mais a conclusão dos trâmites necessários.

Cumpra mencionar que a Portaria Presidência nº 57/2023 (1371719) prevê, em seu artigo 6º, inciso II, que a Diretoria-Geral, por sugestão da ASAQ, poderá **afastar a forma eletrônica** para o processamento da dispensa de licitação em contratações que **não possam se submeter às formalidades e aos prazos atinentes à dispensa eletrônica**, conforme as justificativas constantes nos autos.

Pois bem. De início, registre-se que a contratação de que trata este feito poderá ser realizada mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelece:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos termos do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, o valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Definida a **forma não eletrônica** para esta contratação direta, com a consequente dispensa de elaboração/publicação do Aviso de Contratação respectivo, coube à COLOC (1427921) informar, em cumprimento ao art. 39, §1º, da Portaria Presidência nº 57/2023, que **não houve** contratação dessa natureza neste exercício financeiro com base no CNAE indicado - **subclasse 5911-1/02 Produção de filmes para publicidade** (1427650).

Ato contínuo, esta SELIP encaminhou *e-mail* a microempresas indicadas pela ferramenta Banco de Preços como participantes, no último ano, de licitações no CATSER 15458 - PRODUÇÃO OBRA AUDIOVISUAL, assim como para as empresas já citadas no PA SEI 0006038-42.2021.6.07.8100 (processo no qual se iniciaram as tratativas para a contratação do vídeo animado baseado na cartilha Heitor do Futuro), com solicitação de remessa de propostas comerciais até o dia 30 de junho de 2023 (1429396).

Findo o prazo para recebimento das cotações, constam nos autos os seguintes orçamentos:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
1. LOOP VÍDEO (1395377)	R\$ 48.000,00	- proposta anexada pela área demandante
2. LW BRASÍLIA (1395387)	R\$ 53.000,00	- proposta anexada pela área demandante
3. FOCO3 PRODUÇÕES (1431513)	R\$ 41.990,00	- proposta encaminhada à SELIP
4. STUDIO10 (1431799)	R\$ 57.000,00	- proposta encaminhada à SELIP
5. CARCARÁ FILMES (1431895)	R\$ 47.686,00	- proposta encaminhada à SELIP
6. VIER STUDIO (1431902)	R\$ 41.497,00	- a área demandante anexou proposta no valor de R\$ 48.577,00 (1395381) e, posteriormente, a empresa encaminhou nova proposta, no valor de R\$ 41.497,00.
7. BOA IMAGEM (1432027)	R\$ 51.316,20	- proposta encaminhada à SELIP
MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS	R\$ 48.641,31	

Analizadas as propostas disponíveis (tanto aquelas juntadas pela área demandante quanto as recebidas por esta unidade), contatou-se que a empresa **VIER STUDIO** apresentou aquela de menor preço, no valor de **R\$ 41.497,00** (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Em prosseguimento, os autos foram encaminhados à Seção de Contabilidade, para análise da situação econômico-financeira da proponente, e, concomitantemente, à área demandante, para, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Presidência nº 57/2023, aceitar ou recusar a proposta da empresa melhor classificada e para avaliar se os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa cumprem ou não os requisitos exigidos no item 8.2 do Termo de Referência.

Em resposta, o NUAMA (1438936) manifestou a sua **aceitação** à proposta da VIER STUDIO, bem como declarou que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **atendem** aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

A SECON (1441052), a seu tempo, atestou a boa situação econômico-financeira da pretensa contratada, indicando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um).

Dessa feita, indicamos como vencedora deste processo de compra direta a empresa **VIER STUDIO LTDA, CNPJ nº 32.473.288/0001-08**, no valor total de **R\$ 41.497,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais)**, conforme orçamento de id. 1431902, uma vez que, além de apresentar a proposta mais econômica para esta contratação, atende às exigências fixadas no Termo de Referência, conforme manifestação da área demandante (1438936), e aos requisitos de habilitação elencados no artigo 40 da Portaria Presidência nº 57/2023.

Importa mencionar que, feita a média aritmética com as sete amostras constantes nos autos, chega-se a um **preço médio estimado de R\$ 48.641,31** (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), conforme tabela acima, do que se infere a vantajosidade da contratação com a VIER STUDIO, que orçou a sua proposta em valor visivelmente mais enxuto (R\$ 41.497,00).

Ademais, consigno que, **não** sendo a empresa vencedora cadastrada no SICAF, as pesquisas de regularidade foram realizadas diretamente nos sites da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e do TST, não havendo registros que a desabonem. Promoveu-se também a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do TCU, nada constando em nome da pretensa contratada (1441415).

Cumpra informar que foram também pesquisados os CPFs dos sócios da empresa, o Sr. Gabriel Matheus de Andrade Pereira - CPF nº 701.387.591-03 e o Sr. Lucas Henrique Rodrigues Tosta - CPF nº 423.614.368-25, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA) e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, não existindo apontamentos a serem destacados (1441433).

Junta-se também a consulta ao CADIN (1441416), a qual **não** indicou pendências nos órgãos federais relativamente ao CNPJ pesquisado.

Ante o exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria, para os procedimentos afetos a essa unidade.

Atenciosamente,

Paula Bodanese
Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço
Matrícula 2143



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 15/07/2023, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1441448** e o código CRC **07C2844C**.